



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, atualmente a meu cargo, Livro A-1, Registro nº 252, em data de 02/10/1968, consta o registro do **ESTATUTO SOCIAL**, com a denominação: **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SERVAS DE NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO**, com sede na Rua: João Henrique Van Wilpe, 570, Caixa Postal 64, Jardim Carvalho. Conforme Ata registrada sob nº 167.321, Livro B-915, folhas 240/241, onde consta eleito a seguinte Diretoria, com mandato até 02/01/2021.

Diretora-Presidente: **IRMÃ MARIA DULCE TRÄSEL**, portadora do RG. 1.573.705-PR e CPF: 338.656.809-25; Vice

Diretora-Presidente: **IRMÃ MÁRCIA MADALENA JANK**, portadora do RG. 4.193.280-5-PR e CPF: 713.367.379-72;

Diretora-Secretária: **IRMÃ NEIDE LUSIA MÜHLBAUER**, portadora do RG. 8.344.001-5-PR e CPF:

713.367.029-15; Diertora-Tesoureira: **IRMÃ ILGA SCHERER**, portadora do RG. 4.695.675-3-PR e CPF: 663.856.799-34;

Conselho-Fiscal: **IRMÃ MÁRCIA MADALENA JANK**, **IRMÃ NEIDE LUSIA MÜHLBAUER**, **IRMÃ ELAINE MARIA ASSUNÇÃO** e **IRMÃ DELIRIA VENITES**. Tendo seu Estatuto Social e suas Alterações

arquivadas neste Cartório com documentação exigida em lei. Certifico ainda que a última alteração no seu **ESTATUTO SOCIAL** foi arquivada em 17/03/2016. Selo digital nº qn6wn.vZreD.pkqtp, Controle: L50L4.JMoZ. Valide o selo em: <http://funarpen.com.br>.

O referido é verdade e dou fê.

Ponta Grossa, 17 de Março de 2016.

Rônifer Rodrigues Rifert
Escrivente Juramentada



Congregação das Irmãs Servas de N. S. da Anunciação

Rua João Henrique Van Wilpe, 570 Cx Postal 64 – CEP 84.016-689 – Jd Carvalho

Fones (42) 32388362 / 32384280 email: anunciacao@br10.com.br

Ponta Grossa – Paraná – Brasil- CNPJ 80249683/0001 54



ESTATUTO SOCIAL

PREÂMBULO:

A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SERVAS DE NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO, também conhecida simplesmente como Irmãs da Anunciação, é uma instituição da Igreja Católica Apostólica Romana (regida pelo Direito Canônico), fundada em 14 de setembro de 1920 em Szombathely, Hungria, por Monsenhor João Boda. Seus membros chegaram ao Brasil em 11 de novembro de 1937 e se constituíram em Sociedade Civil, dentro das condições estabelecidas pelo direito Civil Brasileiro, em 18 de junho de 1955, com registro dos Estatutos no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos 2º Ofício do Oficial Manuel Lobato da cidade de Belém no Pará, sob nº 940 Livro A nº 1. Registro Civil de Pessoas Jurídicas com o nome de CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SERVAS DE NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO – INSPETORIA DO BRASIL – por ser província da Hungria e em 02 de agosto de 1968 com a transferência da sede Geral para o Brasil na cidade de Ponta Grossa – Paraná, registrou seus Estatutos com o nome de origem: **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SERVAS DE NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO**, no Cartório Privativo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ponta Grossa-Paraná, no Livro A-1 sob nº 252. Todas as Irmãs da Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação, estão integradas juridicamente numa única sociedade civil. A Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação com sede à Rua João Henrique Van Wilpe, nº 570, Cx. Postal 64, Jardim Carvalho, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná. CEP: 84.016.689. E, tanto objetiva criar, congregar, dirigir e manter instituições que visem a beneficência, a promoção humana, a educação, a cultura, a evangelização, o ensino e a assistência social, quanto ela própria realizar estas atividades. A Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação tem os seguintes registros: (1) No Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS do Ministério do Bem Estar Social, desde 06 de agosto de 1966 conforme processo nº 91060/58; (2) No Conselho

[Handwritten signatures and initials]



Congregação das Irmãs Servas de N. S. da Anunciação

Rua João Henrique Van Wilpe, 570 Cx Postal 64 – CEP 84.016-689 – Jd Carvalho

Fones (42) 32388362 / 32384280 e-mail: anunciacao@br10.com.br

Ponta Grossa – Paraná – Brasil- CNPJ 80249683/0001-54



Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 80.249.683/0001-54. A Congregação é possuidora de (a) certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, emitido pelo CNAS, conforme processo nº 64.872/66 de 06 de janeiro de 1967; (b) Decreto nº 69.146 de 31 e agosto de 1971 publicado no DOU em 01 de setembro de 1971 declarando-a de Utilidade Pública Federal, de Utilidade Pública Estadual (PR) pela Lei nº 6.309, de 10 de agosto de 1972, publicada no DOE-PR em 15 de agosto de 1972, de Utilidade Pública Estadual (SP), pela Lei nº 5.311, de 23 de abril de 1959, publicada no DOE-SP em 24 de abril de 1959, de Utilidade Pública Municipal de Ponta Grossa, Paraná, pela Lei 1.756, de 26 de novembro de 1965; (c) Declaração de Isenção do Recolhimento do Imposto de Renda pelo Ato Declaratório nº 01 DRF de 11 de junho de 1970.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO

Art. 1º - A Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação, aqui denominada simplesmente de CONGREGAÇÃO, é uma Sociedade Civil, de Direito Privado, sem fins econômicos e lucrativos, filantrópica e tem por finalidade criar, congregar, dirigir e manter instituições que visem a beneficência, a promoção humana, a educação em todos os níveis e graus, a cultura, a evangelização, o ensino e a assistência social.

Art. 2º - A duração da CONGREGAÇÃO é por tempo indeterminado, tendo suas atividades regulares se iniciado com o registro do Estatuto Social primitivo em 18 de junho de 1955, na cidade de Belém no Estado do Pará.

Art. 3º - A CONGREGAÇÃO tem sede e foro na Rua João Henrique Van Wilpe, nº 570, Cx Postal 64, Jardim Carvalho, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.016.689.

Art. 4º - Dentro das possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, a CONGREGAÇÃO poderá criar instituições e desenvolver



Congregação das Irmãs Servas de N. S. da Anunciação

Rua João Henrique Van Wilpe, 570 Cx Postal 64 – CEP 84 016-689 – Jd. Carvalho

Fones (42) 32388362 / 32384280 email: anunciacao@br10.com.br

Ponta Grossa – Paraná – Brasil- CNPJ 80249683/0001-54



atividades, em qualquer parte do País, sempre que se enquadrarem em suas finalidades estatutárias.

Art. 5º - A CONGREGAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1º e 4º, é mantenedor das seguintes instituições:

1. **COLÉGIO NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO** (Antiga Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação), inscrita no CNPJ 80.249.683/0002-35 com sede a BR 316, Km 08, nº 410, Ananindeua – Estado do Pará. CEP: 67.030-000.
2. **ESCOLA SANTA TERESINHA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, inscrita no CNPJ 80.249.683/0004-05, com sede a Rua Nilo Peçanha, 312, Bairro de Oficinas, Ponta Grossa - Estado do Paraná. CEP: 84.040-040.

Art. 6º - Foi incorporado em 07/06/93, o estabelecimento já existente, Colégio Nossa Senhora da Anunciação, que embora com estatuto e CNPJ próprio já fazia parte da estrutura organizacional da CONGREGAÇÃO e que a partir desta data passa a integrar o mesmo estatuto e vinculado ao mesmo CNPJ da CONGREGAÇÃO.

Art. 7º - O Colégio Nossa Senhora da Anunciação, declarado de utilidade pública Municipal pela Lei nº 109 de 28/05/56 e de utilidade pública federal pelo Decreto nº todos estes direitos e prerrogativas, que mantém eu estatuto originário registrado perante o Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos 2º Ofício do Oficial Manuel Lobato na cidade de Belém, Estado do Pará, sob o nº 960 do Livro A-1 em 18/06/55 e alteração estatutária registrada no Livro A sob nº 05, passa a ser regido e ter representação jurídica pelo presente estatuto, e a partir deste ato todo seu patrimônio social passa a pertencer à CONGREGAÇÃO que assume o Ativo e Passivo, direitos e obrigações na forma prevista no artigo X do Estatuto do Colégio, sem qualquer interrupção ou solução de continuidade.



Congregação das Irmãs Servas de N. S. da Anunciação

Rua João Henrique Van Wilpe, 570 Cx Postal 64 – CEP 84.016-689 – Jd Carvalho

Fones (42) 32388362 / 32384280 email: anunciacao@br10.com.br

Ponta Grossa – Paraná – Brasil- CNPJ 80249683/0001-54



Art. 8º - A CONGREGAÇÃO poderá mediante escrito, colaborar na existência e funcionamento de instituições cujas atividades se enquadrarem nas suas finalidades estatutárias, mesmo que pertençam a outras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aos poderes públicos.

Art. 9º - São finalidades principais da Escola Santa Teresinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental: Sem qualquer distinção de raça, cor, religião, prestará serviços de educação regular desde a Educação Infantil até o Ensino completo do ciclo fundamental, dando assistência na forma cristã, material e espiritual a todos que nela se matriculem.

Art. 10 – São finalidades principais do Colégio Nossa Senhora da Anunciação: Educar cristãmente e promover a juventude desamparada; dar assistência material e espiritual; desenvolver serviços de educação regular desde a Educação Infantil, ensino completo do ciclo fundamental e ensino médio, obras assistenciais, sempre sem qualquer distinção de raça, cor ou religião.

CAPÍTULO II – DAS ASSOCIADAS: SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 11 – São Associadas da CONGREGAÇÃO, sem limite de número, todas as Religiosas Profetas na Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação, admitidas de conformidade com este Estatuto e registradas no Livro de Associadas.

Art. 12 – Todas as associadas gozam de plena voz ativa e passiva, salvo as limitações previstas neste Estatuto.

Art. 13 – São obrigações das associadas, entre outras.

- 1) Colaborar na realização dos fins fundacionais da CONGREGAÇÃO;



Congregação das Irmãs Servas de N. S. da Anunciação

Rua João Henrique Van Wilpe, 570 Cx Postal 64 – CEP 84.016-689 – Jd Carvalho

Fones (42) 32388362 / 32384280 email: anunciacao@br10.com.br

Ponta Grossa – Paraná – Brasil- CNPJ 80249683/0001-54



- 2) Manter conduta compatível com os objetivos sociais da mesma;
- 3) Respeitar e cumprir este estatuto e as decisões da Diretoria Geral e das Assembleias Gerais;
- 4) Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da CONGREGAÇÃO.

Art. 14 – No desempenho de suas atividades, a CONGREGAÇÃO não fará qualquer distinção de raça, cor, idade, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso.

Art. 15 – Pela demissão, saída, abandono, renúncia ou outra forma qualquer de exclusão da CONGREGAÇÃO, a nenhuma sócia ou sua herdeira, será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, ordenados, gratificações, restituições, subsídios, prestação de alimentos, sob qualquer forma, pretexto ou título, por possuir apenas aquela condição de sócia.

Parágrafo Primeiro - O ingresso na condição de sócia da CONGREGAÇÃO é livre e espontâneo, conhecendo de antemão a ingressante, todas as condições de vida religiosa e seu desprendimento aos valores materiais;

Parágrafo Segundo - Da mesma forma, as associadas nada poderão exigir pelo tempo que permanecerem na CONGREGAÇÃO, nem pelo trabalho nela realizado, dentro ou fora de suas instituições, conforme artigo 5º nem ainda pelas obras e livros editados, caso se retirem ou sejam convidadas a se retirarem da CONGREGAÇÃO;

Parágrafo Terceiro - As associadas não contraem qualquer tipo de vínculo empregatício com a CONGREGAÇÃO, terão, porém, assegurada a sua manutenção, alimentação, vestuário e saúde.

Art. 16 - Os membros das Assembleias Gerais, das Diretorias e as próprias associadas, não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas



Congregação das Irmãs Servas de N. S. da Anunciação

Rua João Henrique Van Wilpe, 570 Cx Postal 64 – CEP 84.016-689 – Jd Carvalho
Fones (42) 32388362 / 32384280 email: anunciacao@br10.com.br
Ponta Grossa – Paraná – Brasil- CNPJ 80249683/0001-54



obrigações da CONGREGAÇÃO, salvo se assumidas pela inobservância do presente Estatuto.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – São órgãos da Administração:

- 1) A Assembleia Geral;
- 2) A Diretoria Geral;
- 3) O Conselho Fiscal.

Art. 18 – São membros da Assembléia Geral:

- 1) Os membros da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal;
- 2) As Diretoras e Tesoureiras dos Estabelecimentos mantidos;

Parágrafo Único – Nas decisões da Assembléia Geral, o voto deverá ser dado pessoal e individualmente pelas vogais, sendo vedado cumular numa só pessoa o voto de outras vogais.

Art. 19 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, de 06 (seis) e 06 (seis) anos, em data e local fixado pela Diretora Presidente, de própria iniciativa ou sob requerimento de:

- 1) da maioria absoluta dos membros da Diretoria Geral e Conselho Fiscal;
- 2) de dois terços dos membros da Assembléia Geral.

Art. 20 – A Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, dois terços de suas associadas; em segunda e última convocação, uma hora após, com qualquer número e deliberada por maioria simples de votos das presentes.